

| | | | |
|--|---|--|--|
| Tipificação resumida: Obstaculizar a via indevidamente – agravamento 4X | | | Cód. Enquadramento: 718-82 |
| Amparo legal: Art. 246 | | | |
| Tipificação do enquadramento: Deixar de sinalizar qualquer obstáculo à livre circulação, à segurança de veículo e pedestres, tanto no leito da via terrestre e como na calçada, ou obstaculizar a via indevidamente. | | | |
| Natureza: Gravíssima | Penalidade: Multa 4X | Medida administrativa: Não | |
| Infrator: Pessoa Física ou Jurídica | Competência: Órgão ou entidade de trânsito municipal e rodoviário | | |
| Pontuação: - | Constatação da Infração: Possível sem abordagem | | |
| Quando autuar | Não autuar | Definições e Procedimentos | Campo 'Observações' |
| <p>O responsável que obstrui a via, impedindo a livre circulação de veículos e/ou de pedestres, sem autorização.</p> <p>O responsável que obstrui a via, impedindo a livre circulação de veículos e/ou de pedestres, em desacordo com a autorização.</p> | <p>O responsável que utiliza a via para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização, utilizar enquadramento específico: 714-50, art. 245.</p> | <p>Res.390/2011 Art. 2º, § 4º O infrator será sempre identificado no ato da autuação ou mediante diligência complementar.</p> <p>A autoridade com circunscrição sobre a via deve providenciar a sinalização de emergência, às expensas do responsável, ou, se possível, promover a desobstrução.</p> <p>VIA - superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central.</p> <p>Caberá à autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via estabelecer, através de diploma legal, os critérios objetivos para determinar a gravidade da situação para aplicação do agravamento da penalidade estabelecida pelo CTB.</p> | <p>Obrigatório descrever a situação observada.</p> |
| | | | |